Valor por extenso: Noventa e dois mil cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos.					
VALOR TOTAL R\$ 92.051,34					
100	TIOCOLCHICOSIDEO 2mg/ml. Ampola com 2ml So- lução Injetável IM	UND	4.300	R\$ 5,66	R\$ 24.338,00
96	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,5mg. AMP 2,5ml – Solução p/ Nebulização	UND	600	R\$ 8,57	R\$ 5.142,00
94	SULFATO DE ATROPINA 0,25 mg Solução injetável INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR / SUBCUTÂ- NEA, ampola com 1ml	UND	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
93	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG. Pomada tó- pica Bisnaga com 30g	UND	50	R\$ 10,29	R\$ 514,50
88	SORO MANITOL 20% - Frasco ou Bolsa c/ 250ml	FRA	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
69	MIDAZOLAN 5mg/ml Solução Injetável Intravenosa (IV) ampola 10ml	UND	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00
63	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (NORA- DRENALINA) 2mg/ml Solução Injetável intravenosa. Ampola 4ml	UND	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
60	GLICONATO DE CÁLCIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA A 10%, AMPOLA 10 ml	UND	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
59	GLICOSE, Solução Injetável intravenosa á 50%, ampola 10ml	UND	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
58	GLICOSE, Solução Injetável intravenosa á 25%, ampola 10ml	UND	4.000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
57	GĻICERINA 12% (120 mg/mL) SOLUÇÃO INJE- TÁVEL RETAL FA/BOLS 500ML + SONDA PARA CLISTER	FRA	100	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00
48	ETOMIDATO 2mg/ml ampolas com 10ml de solução injetável IV	UND	50	R\$ 10,84	R\$ 542,00
46	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL- FRASCO C/ 100ML	FRA	200	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
43	DIMETICONA (SIMETICONA). EMULSÃO ORAL 75 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS COM 10 ML	FRA	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00
36	COLAGENASE 6U/G. BISNAGA 30G	BIS	50	R\$ 16,70	R\$ 835,00
35	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/ml. Ampola 2ml Solução Injetável IV/IM/IC	UND	3.700	R\$ 1,30	R\$ 4.810,00
34	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG E 1 MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA	FRA	12	R\$ 12,32	R\$ 147,84
32	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. COM- PRIMIDOS	COMP	200	R\$ 0,04	R\$ 8,00
31	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50mg 2ml So- lução Injetável	UND	4000	R\$ 2,71	R\$ 10.840,0
24	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg AMPOLA 1ML Solução Injetável IV	UND	400	R\$ 2,24	R\$ 896,00
23	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50mg/10ml(5mg/ml) Solução Injetável IV	UND	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
22	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 14,01mg/ml (12,50mg de DOBUTAMINA BASE), Solução injetável intravenosa, ampola 20ml.	UND	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA 5ML	UND	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
18	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100mg, Frasco – Ampola com pó liófilo para injeção IM/IV	FRA	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
15	CITRATO DE FENTANILA 50mcg/ml FRASCO AM- POLA com 10ml.Solução Injetável Intratecal, Epidural, Intravenosa e Iintramuscular	UND	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 08 Sub-Função: 122 Programas: 0007 Projeto/Atividade: 2311 Sub-Ação: 003 Tarefa 001

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 Fonte de Recurso: 1753030000

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 92.051,34 (Noventa e dois mil cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento. DATA DE ASSINATURA: Belém/PA, 18 de outubro de 2023.

# INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB CONTRATANTE

#### PDL NETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI CONTRATADA

#### SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

#### PORTARIA Nº 1020/2023 - SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições dispostas no art. 4º-D da Lei nº 8227/2002 - PMB, de 30 de dezembro de 2002, com alterações posteriores;

Considerando que a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB é o órgão executivo municipal ao qual compete organizar, planejar, regulamentar, gerir, tendo competência administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal nº 8.227 de 2002;

Considerando a necessidade de exercer o seu poder de polícia ao implementar atividade de fiscalização do serviços executados pelas empresas operadoras de transporte, tendo em vista a finalidade precípua da Administração Pública no sentio de atender os usuários do município de Belém e área metropolitana a com qualidade ao viabilizar o direito de ir e vir;

Considerando o tero do art. 51 e seguintes do Regulamento de Serviço de Transporte Coletivo de Ônibus no Município de Belém, bem como o teor das manifestações jurídicas nºs 025/2022, 045/2022 e 209/2023-PROJU/SeMOB, que tratam das orientações jurídicas para apuração de conduta das empresas operadoras de transporte;

Considerando a instauração do processo GDOC nº 18953/2022 destinado à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade junto à EMPRESA OPERADORA AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA;

Considerando a publicação da Portaria nº 0268/2023-SeMOB;

Considerando a solicitação contida no MEMO. Nº 012/2023-CPACT;

#### RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 03/10/2023, os trabalhos da Comissão de Apuração de Conduta das Empresas de Transporte — CPACT que terá como finalidade apurar as atividades praticadas pela empresa pela EMPRESA OPERADORA AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA descritas no Processo GDOC 18953/2022.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais incisos da Portaria 0268/2023-SeMOB.

Art. 3° - Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 03/10/2023. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023.

### JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA Diretor Geral, no exercício da Superintendência

# PORTARIA Nº 1021/2023 – SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições dispostas no art. 4º-D da Lei nº 8227/2002 - PMB, de 30 de dezembro de 2002, com alterações posteriores;

Considerando que a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB é o órgão executivo municipal ao qual compete organizar, planejar, regulamentar, gerir, tendo competência administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal nº 8.227 de 2002;

Considerando a necessidade de exercer o seu poder de polícia ao implementar atividade de fiscalização do serviços executados pelas empresas operadoras de transporte, tendo em vista a finalidade precípua da Administração Pública no sentio de atender os usuários do município de Belém e área metropolitana a com qualidade ao viabilizar o direito de ir e vir;

Considerando o tero do art. 51 e seguintes do Regulamento de Serviço de Transporte Coletivo de Ônibus no Município de Belém, bem como o teor das manifestações jurídicas nºs 025/2022, 045/2022 e 209/2023-PROJU/SeMOB, que tratam das orientações jurídicas para apuração de conduta das empresas operadoras de transporte;

Considerando a instauração do processo GDOC nº 20738/2022 destinado à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade junto à EMPRESA OPERADORA BELÉM RIO TRANSPORTE LTDA;

Considerando a publicação da Portaria nº 0265/2023-SeMOB;

Considerando a solicitação contida no MEMO. Nº 010/2023-CPACT;

# RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 03/10/2023, os trabalhos da Comissão de Apuração de Conduta das Empresas de Transporte – CPACT que terá como finalidade apurar as atividades praticadas pela empresa pela EMPRESA OPERADORA BELÉM RIO TRANSPORTE LTDA descritas no Processo GDOC 20738/2022.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais incisos da Portaria 0265/2023-SeMOB.

Art. 3° - Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 03/10/2023 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023.

# JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral, no exercício da Superintendência

#### PORTARIA Nº 1022/2023 - SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições dispostas no art. 4º-D da Lei nº 8227/2002 - PMB, de 30 de dezembro de 2002, com alterações posteriores;

Considerando que a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB é o orgão executivo municipal ao qual compete organizar, planejar, regulamentar, gerir, tendo competência administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal nº 8.227 de 2002;

Considerando a necessidade de exercer o seu poder de polícia ao implementar atividade de fiscalização do serviços executados pelas empresas operadoras de transporte, tendo em vista a finalidade precípua da Administração Pública no sentio de atender os usuários do município de Belém e área metropolitana a com qualidade ao viabilizar o direito de ir e vir;

Considerando o tero do art. 51 e seguintes do Regulamento de Serviço de Transporte Coletivo de Ônibus no Município de Belém, bem como o teor das manifestações jurídicas nºs 025/2022, 045/2022 e 209/2023-PROJU/SeMOB, que tratam das orientações jurídicas para apuração de conduta das empresas operadoras de transporte;

Considerando a instauração do processo GDOC nº 21674/2022 destinado à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade junto à EMPRESA OPERADORA TRANSURB LTDA;

Considerando a publicação da Portaria nº 0267/2023-SeMOB;

Considerando a solicitação contida no MEMO. Nº 011/2023-CPACT:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 03/10/2023, os trabalhos da Comissão de Apuração de Conduta das Empresas de Transporte – CPACT que terá como finalidade apurar as atividades praticadas pela empresa pela EMPRESA OPERADORA TRANSURB LTDA descritas no Processo GDOC 21674/2022.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais incisos da Portaria 0267/2023-SeMOB.

Art. 3° - Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 03/10/2023 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE

BELÉM - SeMOB, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023.

### JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral, no exercício da Superintendência

#### PORTARIA Nº 1026/2023-SEMOB

A DIRETORA–SUPERINTENDENȚE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 - PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando a publicação da Portaria nº 0628/2022-SeMOB que constituiu Comissão Permanente de Inquérito Administrativo dos Transportes Especiais (CPIATE), para julgar os casos previstos no art. 8º e seus incisos e no art. 14 da Lei Municipal nº 8.537, de 22 de junho de 2006 e Lei 8.961/2012 (Lei do Táxi), Lei 9.271/2017 (Lei do Mototáxi) e Resolução nº 002/2009-CONDEL/CTBEL com alterações oriundas da Resolução nº 016/2014-CONDEL/SeMOB (Transporte Escolar).

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 151/2023-CPIATE/SeMOB;

I – DESIGNAR os servidores GIORGIO CHRISTIE TAVARES MARQUES, Inspetor, Matrícula nº 0353655-023, e, FERNANDA NERIS ROSAL, Inspetora, Matrícula nº 0558761-011, para comporem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo dos Transportes Especiais (CPIATE) da SeMOB, na condição de membro. II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Permanecem inalterados os demais incisos da Portaria nº 0628/2022-SeMOB. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ȘUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 25 dias do mês de outubro

### JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral, no exercício da Superintendência

# PORTARIA Nº 1028/2023-SEMOB

A DIRETORA—SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando a indicação de técnico, para participar do Projeto de Corredores Fluviais e Portos Hidroviários de iniciativa da Cooperação Espanhola sobre Cidades Sustentáveis, na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia, no período de 30/10 a 04/11/2023

Considerando a Portaria nº 406/2023-GAB.PREFEITO – PMB, de 27 de outubro de 2023, que autoriza a Diretora-Superintendente da SeMOB à viajar à cidade de Cartagena das Índias, Colômbia, no período de 30/10 a 04/11/2023;

I – AUTORIZAR o servidor FERNANDO AUGUSTO SOUZA PINHO, Diretor de Transportes, Matricula nº 0196363-039 a viajar à cidade de Cartagena das Indias, Colômbia, no período de 30/10 a 04/11/2023, acompanhando a Diretora-Superintendente da SeMOB no Projeto de Corredores Fluviais e Portos Hidroviários de iniciativa da Cooperação Espanhola sobre Cidades Sustentáveis, recebendo 07 (sete) diárias para custear as despesas durante o período.

II - DESIGNAR o servidor RAIMUNDO RODRIGUES NETO, Coordenador de Fiscalização e Vistoria, Matrícula nº 4000773-029, para responder pela Diretoria de Transportes no período de 30/10 a 04/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BE-LÉM – SeMOB, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

#### ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES

Diretora-Superintendente da SeMOB

#### FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

#### PORTARIA N.º 723/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 7°, inciso XIV, do Decreto Municipal n.º 22.832/91, de 10/05/1991, e do Decreto n.º 98.220/21 – PMB, de 04/01/2021, retifica a portaria n.º 701/2023 - FUNPAPA/PMB, que passa a ter a redação a seguir especificada:

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR o Núcleo de Inclusão Socioprodutiva (NISP) para execução direta do Programa e demais ações pertinentes no âmbito do mundo do trabalho.

Art. 1º - DESIGNAR o Núcleo de Inclusão Socioprodutiva (NISP) para o acompanhamento de execução indireta do Programa e demais ações pertinentes no âmbito do mundo do trabalho.

Os demais itens da Portaria n.º 701/2023 - FUNPAPA/PMB permanecem inalterados.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Belém, 16 de outubro de 2023.

# ALFREDO CARDOSO COSTA

Presidente

#### FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL

#### PORTARIA Nº 160/2023-GABS/FUMBEL

Cria o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Contratações Anual-PCA para o exercício de 2024 da Fundação Cultural Municipal de Belém - FUMBEL e dá outras providências.

A Presidenta da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, Sra. INÊS DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 27 do Regimento Interno da FUMBEL, por intermédio dessa portaria;

Considerando as determinações do Decreto Municipal nº 107.922 de 11 de agosto de 2023 que regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

#### RESOLVE:

Art. 1° Criar o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Contratações Anual-PCA para o exercício de 2024 da Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL.

Art. 2º Designar sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores para compor o GT para elaboração do PCA 2024:

- a) Ednilza Silva Costa Santos;
- b) Paulo Renato de Souza Nabor:
- c) Márcia Lúcia Kayla Viana da Silva;
- d) Ana Deolinda Melo Cavalheiro; e) Karina da Silva Monteiro;
- f) Luciana Souza Rosa;
- g) Michelle do Socorro Moreno da Silva Palheta; h) Márcia Teixeira Filgueiras Forte;
- i) Hugo Fernandes Nascimento;
- j) Gorette dos Santos Figueiredo Gonçalves;k) Antonina Maria de Nazaré Dias Matos;
- l) Rosa Maria Lourenço Arraes; e
- m) Felipe Campelo Freire.

Art. 3° Os servidores acima designados deverão, cada um dentro de suas competências técnicas, elaborar o Plano de Contratações Anual-PCA para o exercício de 2024:

I- Os responsáveis pela gestão de contratos, deverão fornecer dados das demandas, valores e vigências das contratações dos últimos 3 (três) anos, bem como informar sobre contratos vigentes para o exercício 2024 e seus prazos para renovação ou prorrogação contratual, além de indicar a necessidade de contratação de outros bens, serviços

e obras e requerê-las por meio do Documento de Formalização de Demandas. II- A Divisão Financeira e a Assessoria de Planejamento deverão fornecer dados financeiros e orçamentários a fim de que o plano esteja de acordo com as Ações e Programação Orçamentária previstas para o exercício 2024.

III- A Assessoria de planejamento e os diretores de cada área, ficarão responsá-

veis por organizar, sistematizar e consolidar o Plano de Contratações Anual – PCA de acordo com as informações do Documento de Formalização de Demandas, podendo requisitar apoio de outros servidores que possuam conhecimento técnico-operacional.

IV- A Assessoria Jurídica e a Unidade Setorial de Controle Interno, prestarão apoio técnico quanto à legalidade e conformidade do PCA.
V- A Coordenadora do GT submeterá o Plano de Contratações Anual-PCA a

Presidente da Fundação Cultural Municipal de Belém, autoridade competente, para conhecimento e aprovação.